

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202218037002412

Nome: CENTRO DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DE ATENDIMENTO AS PESSOAS COM SURDEZ-CAS/GOIANIA

Assunto: Curso de Formação Continuada para Tradutores e Intérpretes de Libras/Línguas Portuguesa

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 89/2022

I- HISTÓRICO

Trata-se de um pedido encaminhado pela Sra. Andréia Lino do Carmo Bessa , Diretora do Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez /CAS, localizado na 6ª avenida, esquina com rua 217, nº 21, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, referente a análise e autorização do projeto de curso de **Formação Continuada para "Tradutores e Intérpretes de Libras/Línguas Portuguesa"**.

Constam no Sistema Eletrônico de Informação:

- Ofício;
- Anexo Curso

II - ANÁLISE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CURSO: “Formação Continuada para "Tradutores e Intérpretes de Libras/Línguas Portuguesa”

Carga Horária: O curso tem duração de 60 horas.

Público Alvo: Tradutores e Intérpretes de Libras e Língua Portuguesa.

Justificativa: oferecer formação continuada aos profissionais Tradutores e Intérpretes de Língua de Sinais - LIBRAS para discussão de peculiaridades da Libras, troca de experiências entre os profissionais, atualizações sobre dispositivos regulamentadores da profissão e orientações da SEDUC.

Objetivo Geral: Oferecer um curso de Formação Continuada aos Tradutores Intérpretes de Libras e Língua Portuguesa que atuam na rede regular de ensino.

Metodologia - O curso será ministrado no decorrer do ano, contendo carga horaria de 60 (sessenta) horas de atividades complementares em um único módulo será subdividido em 10 (dez) encontros em REANP de 4 horas cada mais 2 (duas) horas de atividades complementares. A formação será ministrada, via Zoom, em uma perspectiva da abordagem comunicativa e com práticas em letramento. Sendo assim, essas serão dialógicas e interativas, como o suporte de vídeos em Língua de Sinais, literatura infantil, teatro, músicas, curta-metragens, imagens, pinturas, jogos pedagógicos, filmes, etc. Serão utilizados recursos midiáticos que corresponde a computadores, internet e aparelho de som para a execução de atividades no decorrer do curso. Assim como compilações de autores ligados a área da surdez. O curso será ministrado por uma professora formadora ouvinte.

2. AVALIAÇÃO

O processo de avaliação acontecerá de maneira contínua e processual, a professora formadora utilizará em cada formação da observação para avaliar o desenvolvimento, assim as habilidades e ou dificuldades de comunicação e produção em Libras.

3. CERTIFICAÇÃO

Para obtenção de certificado de conclusão do curso, o participante deverá ter frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e nota igual ou superior 70 (setenta) pontos. Em se tratando do curso na modalidade presencial, o cursista poderá ter até 3 (três) faltas no decorrer do curso na modalidade presencial, que não poderão ocorrer no mesmo módulo.

É importante salientar que a competência do CEE para autorizar tais projetos está prevista na Lei Complementar N. 26/98 – LDB Estadual.

“Art. 14 - Além de outras que esta lei expressamente consignar, o Conselho Estadual de Educação tem as seguintes atribuições:

(...)

XII - aprovar planos e projetos de aplicação de recursos, apresentados pela administração estadual, para efeito de auxílio financeiro no campo educacional;”

É necessário lembrar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionado e outros análogos, protocolados neste Órgão, os Pareceres, a título exemplificativo, resultam no seu Voto, do seguinte modo:

“-Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.

-Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas, constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.

-Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira.”(Destacou-se)

Portanto, após a concessão da autorização de curso, o mesmo interessado protocola documentação referente aos **relatórios de avaliação dos cursistas e demais pedidos constantes no Voto** para, após análise e comprovação, expedir nova Resolução dando o direito de certificação aos cursistas.

III. VOTO

Ante o exposto e tendo em vista a relevância do projeto apresentado, vota-se por:

- **Autorizar** até 31 de dezembro de 2023, o Curso de Qualificação Profissional **“Formação Continuada para Tradutores e Intérpretes de Libras/Línguas Portuguesa”**, a ser oferecido pela SEDUC/GO, por meio do Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez /CAS, localizado na 6ª avenida, esquina com Rua 217, nº 21, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, com carga horária total de 60 (sessenta) horas;
- **Determinar** à SEDUC/GO, por meio do Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez /CAS, encaminhe relatório final dos cursos a este Órgão Normativo, a cada final de turma, constando frequência e os resultados obtidos.
- **Determinar** que os certificados de conclusão do curso contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária para

que, caso o curso tenha servidor como cursista, este possa ascender na carreira.

É o voto

Ludmylla da Silva Morais
Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto da Conselheira Relatora.

Coordenação da Câmara de Educação Profissional do Conselho Estadual de Educação de Goiás, aos 07 dias do mês de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **LUDMYLLA DA SILVA MORAIS, Conselheiro (a)**, em 12/07/2022, às 14:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 15/07/2022, às 11:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000029647527** e o código CRC **5A584B3D**.



Referência: Processo nº 202218037002412



SEI 000029647527